



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 025/93, DE 01 de JULHO DE 1.993.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

— PLANALTO, —

Registrado no Livro n.º 012 fl.

Em 02 de 07 / 19 93

MANOEL ANTONIO ROSA
RG. 10.486.856
SECRETARIO

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar / através de Concorrência Pública Um Veiculo da Frota Municipal".

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, / USANDO das atribuições que me são conferidas, Etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto, / APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO A seguinte Lei:

-ARTIGO 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR através de Concorrência Pública, um Veiculo Marca Chevrolet - Modelo Caminhoneta D-20- / Custon Luxe, Ano de Fabricação 1.990-Placas GL 6899-Planalto-SP.

-ARTIGO 2º- Para dar cumprimento ao que estabelece o Artigo anterior, se aplicará o preço de / mercado na época da venda e na forma do Decreto Lei Federal nº 2.300/86.

-ARTIGO 3º-esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 01 de Julho de 1.993.



LUIS RUBENS TEIXEIRA

-Prefeito Municipal-
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO